

PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE NA AMAZÔNIA OCIDENTAL: ESTRATÉGIAS RESOLUTIVAS E O PAPEL DO MPT EM RONDÔNIA E ACRE⁰¹

PROMOTING DECENT WORK IN THE WESTERN AMAZON: RESOLUTIVE STRATEGIES AND THE ROLE OF THE MPT IN RONDÔNIA AND ACRE

PROMOCIÓN DEL TRABAJO DECENTE EN LA AMAZONÍA OCCIDENTAL: ESTRATEGIAS RESOLUTIVAS Y EL PAPEL DEL MPT EN RONDÔNIA Y ACRE

Carlos Alberto Lopes de Oliveira⁰²

A presente exploração se insere no campo de pesquisa do Grupo de Trabalho 1 “Direitos Humanos e Acesso à Justiça” e foca na promoção do trabalho decente em Rondônia e Acre. Reconhecendo a centralidade ambiental, geoestratégica e socioeconômica da Amazônia, o projeto examina as dificuldades estruturais e históricas que limitam o acesso ao trabalho digno, sublinhando os desafios enfrentados pelos órgãos que compõem o Sistema de Justiça Trabalhista, com atenção à unidade do Ministério Público do Trabalho (MPT) responsável pela região: a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região (PRT14).

De início, importante delimitar o conceito de “Sistema de Justiça Trabalhista” adotado neste estudo que, partindo de acepção mais ampla, transcende os limites do Poder Judiciário para incluir não apenas as cortes e tribunais dedicados ao direito do trabalho, mas, também, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), cujas funções desempenhadas são interconectadas e indissociáveis para o cumprimento e efetivação de direitos sociais trabalhistas.

01 Resumo apresentado ao GT 1 “Direitos Humanos e Acesso à Justiça”, no V Congresso Internacional DHJUS – Justiça, democracia e Igualdade Social. Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

02 Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Universidade Federal de Rondônia. Procurador do Trabalho na Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - Ministério Público do Trabalho/Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5100887371209379>. E-mail: carlos.lopes777@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-5708-8917>.

Essa expansão do conceito também reflete a compreensão de que a garantia da aplicação da lei trabalhista não se restringe aos mecanismos de solução de disputas em ambiente judicial, mas também como um sistema proativo na prevenção de violações, de promoção de políticas públicas voltadas para o trabalho decente e da fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, campo fértil de atuação para o MPT, incluindo a mediação, a conciliação e a atuação administrativa preventiva.

Especificamente em Rondônia e Acre, a efetivação da Lei trabalhista enfrenta desafios únicos, vinculados às especificidades econômicas e sociais da região Amazônica. O desenvolvimento econômico baseado na exploração de recursos naturais e na agropecuária trouxe consigo questões trabalhistas complexas, como o trabalho informal, a exploração laboral e o desrespeito às legislações ambiental e trabalhista. A atuação das instituições de justiça trabalhista nesse contexto tem sido fundamental para promover o trabalho decente e combater a exploração do trabalho, adaptando-se às necessidades locais e desenvolvendo estratégias específicas para enfrentar esses desafios.

A singularidade da Amazônia Ocidental, abrangendo estados como Rondônia e Acre, reside não apenas em sua biodiversidade e importância global, mas também em suas complexidades socioeconômicas que moldam o panorama do trabalho na região. Este estudo se propõe a explorar essas nuances, destacando a necessidade de políticas de trabalho decente que reconheçam e se adaptem às especificidades locais.

Apesar da centralidade amazônica em que essas instituições estão localizadas, decorrente tanto da importância geoestratégica, ambiental e socioeconômica, a região tem sido historicamente marginalizada no direcionamento de recursos e de políticas públicas, principalmente aquelas relativas a trabalho e renda, assim como na estruturação das instituições do sistema protetivo trabalhista, resultando em desafios significativos em relação à proteção dos direitos dos trabalhadores e a efetivação do trabalho decente, ocasionando não só déficit de desenvolvimento e renda, mas também criando barreiras para a solução dos conflitos entre capital e trabalho.

Assim, o objetivo principal é aprofundar o conhecimento sobre a realidade do trabalho digno em Rondônia e Acre, desenvolvendo um modelo de atuação estratégica para aumentar o acesso qualitativo e quantitativo ao sistema jurídico trabalhista e promover uma abordagem resolutiva e estratégica do MPT na região.

Esta pesquisa adota uma perspectiva interdisciplinar, unindo métodos qualitativos e quantitativos, como análise de conteúdo e estatísticas. Sua natureza é exploratória e explicativa, utilizando pesquisa de campo e bibliográfica, incluindo

do entrevistas semiestruturadas e análise documental. O levantamento visa diretrizes concretas para fortalecer as funções e serviços das instituições jurídico-trabalhistas na região Amazônica, com ênfase especial em Rondônia e Acre.

Espera-se que o projeto ofereça um panorama detalhado sobre como a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região (PRT14) pode melhorar o acesso aos direitos trabalhistas e sociais, contribuindo assim para um ambiente de trabalho mais justo e digno.

Levando em conta esses elementos e os achados da pesquisa, ao final do projeto, serão detalhadas e explicitadas estratégias resolutivas de atuação para a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região (PRT14) que permitam: 1) ampliar qualitativamente e quantitativamente o acesso ao sistema de justiça trabalhista; 2) garantir que a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região (PRT14) possua atuação resolutiva e estratégica que viabilize o enfrentamento de conflitos estruturais do trabalho.

Embora estas estratégias se originem a partir da realidade complexa de Rondônia e Acre, sua concepção levará em conta a flexibilidade e adaptabilidade, permitindo que o Ministério Público do Trabalho (MPT) as implemente em diferentes contextos brasileiros, oferecendo modelos e soluções com potencial de aplicabilidade em âmbito nacional.

Estas estratégias representam um avanço tanto qualitativo quanto quantitativo para o sistema de justiça trabalhista, promovendo a integração efetiva entre os órgãos do sistema e expandindo sua atuação para municípios onde o MPT ainda não possui estrutura física, mas onde outros órgãos já estão estabelecidos.

Esta abordagem permite uma presença mais ampla e significativa do MPT, superando limitações geográficas e estruturais, e garantindo o acesso aos direitos trabalhistas em áreas anteriormente inacessíveis.

Assim, espera-se proporcionar melhoria na qualidade do acesso aos serviços jurídico-trabalhistas, tornando-os mais eficientes e acessíveis. Isso incluirá a utilização de tecnologias digitais para superar barreiras geográficas, o estabelecimento de novos pontos de serviço nos municípios sem presença física do MPT e a realização de campanhas de conscientização para informar os trabalhadores sobre seus direitos.

Adicionalmente, um aspecto do estudo é o desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento do projeto regional “Litigância Estratégica Trabalhista”, uma iniciativa pioneira em Rondônia e Acre, representa um esforço para endereçar proativamente os conflitos trabalhistas na região.

Iniciado em 2023 em caráter experimental consiste em modelo de atuação que busca otimizar as operações e intervenções da PRT14, assegurando que as ações do MPT sejam efetivas e tenham um impacto significativo na promoção do trabalho decente. Isso incluirá a adoção de práticas inovadoras e a adoção de uma abordagem mais proativa e voltada para a comunidade em suas atividades.

Em outras palavras, trata-se de projeto que visa potencializar a atuação administrativa e judicial do MPT nos conflitos trabalhistas que envolvem os grandes litigantes ou ainda em conflitos de maior gravidade, relevância social ou econômica, materializando uma atuação ministerial proativa na defesa dos direitos sociais trabalhistas por meio de intervenções transformadoras da realidade social a partir de conflitos estruturais.

Encontra justificativa, também, nos fatores geográficos e socioeconômicos dos dois estados que compõem a Regional (Rondônia e Acre), e nas dificuldades impostas por estes fatores à atuação do MPT, que atualmente possui unidades apenas nas capitais de ambos os Estados (Porto Velho/RO e Rio Branco/AC) e uma unidade no interior de Rondônia (Ji-Paraná), assim como diminuto quantitativo de membros e membras e o alto índice de rotatividade que, por vezes, se constituem como fatores que dificultam uma intervenção ministerial qualificada.

A pesquisa permitirá a análise das intervenções contempladas pelo projeto, baseando-se em dados e documentos oriundos de diversas fontes de conhecimento, incluindo a) ações judiciais em tramitação no TRT da 14ª Região (grandes litigantes, irregularidades reincidentes, dentre outros); b) procedimentos reincidentes no âmbito do MPT; c) dados obtidos em parceria com a fiscalização do trabalho; d) informações provenientes de bases de dados oficiais, sistemas conveniados e fontes abertas.

No âmbito acadêmico, o estudo enriquece a literatura sobre direitos humanos e trabalho decente, trazendo uma perspectiva detalhada sobre a realidade amazônica, frequentemente negligenciada em pesquisas. Esta região, frequentemente marginalizada em discussões acadêmicas, é trazida para o centro do debate, fornecendo uma perspectiva rica e detalhada que desafia concepções anteriores e enriquece o entendimento global sobre o tema. Através da disseminação de nossos achados, esperamos inspirar futuras pesquisas e estimular um diálogo acadêmico mais inclusivo e representativo das diversas realidades de trabalho no Brasil.

Portanto, o estudo, ao focar no trabalho digno em Rondônia e Acre, representa uma contribuição significativa para o entendimento e aprimoramento das condições laborais na região Amazônica. Ao elucidar os desafios particulares e, conco-

mitantemente, ao propor soluções inovadoras e ajustadas à realidade local, este trabalho não só lança luz sobre as intrincadas nuances do trabalho decente, mas também delinea caminhos pragmáticos para ações eficientes e flexíveis.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Trabalho Decente, Metodologia Interdisciplinar, Rondônia, Acre, Acesso à justiça, Sistema de Justiça Trabalhista, Ministério Público do Trabalho, MPT, Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, PRT14. Atuação resolutiva.

Referências

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. **O direito do trabalho como dimensão dos direitos humanos**. São Paulo: LTr, 2009.

ARANTES, Delaíde Alves Miranda. **Trabalho decente: uma análise na perspectiva dos direitos humanos trabalhistas a partir do padrão decisório do Tribunal Superior do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao compilado.htm. Acesso em: 20 fev. 2024.

_____. **Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993**. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp75.htm. Acesso em: 25 jan. 2024.

_____. **Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 30 jan. 2024.

_____. **Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985**. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm. Acesso em: 05 fev. 2024.

_____. **Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Mi-

nistério Público dos Estados e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8625.htm. Acesso em: 10 fev. 2024.

_____. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm. Acesso em: 15 fev. 2024.

_____. **Ministério do Trabalho e Emprego. Agenda Nacional do Trabalho Decente**. Brasília, DF: MTE, 2006b. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---rolima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 18 fev. 2024.

_____. **Ministério do Trabalho e Emprego. Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente**. Brasília, DF: MTE, 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226249.pdf. Acesso em: 20 jan. 2024.

BITTENCOURT, Luiz Antônio da Silva. **O trabalho decente para a OIT e sua realização no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. **Trabalho Decente [livro eletrônico]: análise jurídica da exploração do trabalho**. 6. ed. São Paulo: LTr, 2023.

CASTRO, Heide Patricia Nunes. **O trabalho escravo contemporâneo na Amazônia e a precarização das relações de trabalho**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 26, n. 6587, 14 jul. 2021. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/91859>. Acesso em: 27 jan. 2024.

CORREA, IGO ZANY NUNES. **Justiça do Trabalho Itinerante: Um projeto de decolonialidade do acesso à justiça social nos interiores do Amazonas**. 23/02/2022. 161 f. Mestrado em DIREITO. Universidade Federal do Amazonas, Manaus.

GUNTHER, Luiz Eduardo. **O trabalho decente como paradigma da humanidade no século XXI**. In: GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa; ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de (org.). **Direito do trabalho e direito empresarial: sob o enfoque dos direitos fundamentais**. São Paulo: LTr, 2015.

MPT – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Observatório da Diversidade e da Igualdade de Oportunidades no Trabalho. Pesquisa por Estado**. [2023]. Disponível em: <https://smartlabbr.org/>. Acesso em: 24 jan. 2024.

JACARANDÁ, Rodolfo; MATZEMBACHER, Priscila. **Direitos humanos e o sistema de justiça nos conflitos de terra na Amazônia ocidental**. Revista Direito e

Práxis, v. 9, n. 1, p. 323-350, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/32714>. Acesso em: 22 jan. 2024.

JACARANDÁ, R. F. **Teoria do Direito, Sobreposição Normativa na Amazônia Brasileira e os Desafios para o Fundacionismo Universalista em Direitos Humanos**. In: José Ricardo Cunha. (Org.). Teorias críticas e crítica do Direito - Volume I. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, v. 1, p. 125-150.

KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante; REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão. Mudanças climáticas, bioeconomia e trabalho decente na Amazônia. **Jus Scriptum's International**.

MATARÉSIO, Larissa Zuim. **Comunicação para a cidadania: Ministério Público de Rondônia como intérprete e vigilante**. 2016. 159f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Semiótica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/19107>. Acesso em: 28 jan. 2024.

MONTEIRO, Kátia Fernanda Garcez. O Big Push da Palma de Oléo na Amazônia Brasileira: trabalho decente como modelo de negócio sustentável. ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. **O direito do trabalho como dimensão dos direitos humanos**. São Paulo: LTr, 2009.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. **Trabalho decente**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 19 jan. 2024.

SILVA, Ricardo Gilson da Costa. **Agronegócio e campesinato em Rondônia**. In: FERREIRA, Gustavo H. Cepolini (Org). Geografia agrária no Brasil: disputas, conflitos e alternativas territoriais. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. cap. 13, p. 333-354. (Coleção Escritos Acadêmicos, Série Estudos Reunidos, v. 13).

SOEIRO, LAIS DE CASTRO. **Os obstáculos à erradicação do trabalho escravo na Amazônia**. Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional. CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, Belém. Biblioteca Depositária: Cesupa, 2022.

VILAR-LOPES, Dalliana. **Trabalho digno e comunidades ribeirinhas da Amazônia: superação da precariedade dos portos e colônias de pescadores de Rondônia**. Trabalho de Conclusão de Curso. Brasília, DF: ESMPU, 2018.

VILAR-LOPES, Dalliana. **Ministério Público do Trabalho e escravidão na Amazônia: modelo de atuação e combate em Rondônia**. Dissertação (Mestrado Profissional Interdisciplinar de Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça) – Fundação Universidade Federal de Rondônia. Porto Velho, RO: 2019.